

REFERENDADO-
D.J.E./MT de nº. 8.700, em
29/11/2011 e publicada
em 30/11/2011.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: 26/10/2011
Disponibilizado no DJE nº.: 8682
Em: 27/10/2011
Publicado em: 28/10/2011

PROVIMENTO N. 022/2011/CM

Declara em regime de exceção as Comarcas de Poconé, Sapezal e Guiratinga, e a 2ª Vara de Colíder e as 4ª e 6ª Varas de Sorriso, pelo período de 60 dias, a partir de 7-10-2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante o Ofício n. 1.689/2011-CGJ, de 4-10-2011 (Protocolo n. 0104033-78.2011.811.0000, de 4-10-2011), para que declarasse em regime de exceção as Comarcas de Poconé, Sapezal e Guiratinga, e a 2ª Vara de Colíder e as 4ª e 6ª Varas de Sorriso, encaminhando cópia da Portaria n. 62/2011-CGJ, disponibilizada no DJE n. 8668, de 6-10-2011, publicada em 7-10-2011, o qual originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 12/2011 (Id. 234.570);

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção as Comarcas de Poconé, Sapezal e Guiratinga, e a 2ª Vara de Colíder e as 4ª e 6ª Varas de Sorriso, pelo período de 60 dias, a partir de 7-10-2011.

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Designar as Juízas de Direito Substitutas de 2º Grau de jurisdição abaixo relacionadas, para atuarem nas comarcas e varas declaradas em regime de exceção por este Provimento, com a mesma competência dos Juízes titulares:

- Marilsen Andrade Adário; e
- Graciema Ribeiro de Caravellas.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 7-10-2011.

Cuiabá, 19 de outubro de 2011.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura

ENVIO DE E-MAIL	
DATA	26 / 10 / 2011
Depto de TJ/MT.	
Comarcas: Peçoni	
	Sapucaia
	Quatitinga
	Colinas
Rubrica:	Sonoro

Dras: Marilene Andrade Adário
Grazieme Ribeiro de Paucolon



DR. GUSTAVO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito